

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA

CNPJ 50.456.480/0001-78

A ILUSTRÍSSIMA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DO LOTE, BEBEDOURO INDUSTRIAL

O EDITAL DIZ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS

A LICITAÇÃO TRAZ A IDEIA DE DISPUTA ISONÔMICA AO FIM DA QUAL SERÁ SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO ADMINISTRATIVO, ENTRE ELA E O PARTICULAR VENCEDOR DO CERTAME, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, CONCESSÕES, PERMISSÕES, COMPRAS, ALIENAÇÕES OU LOCAÇÕES.

O objetivo aqui é ser breve e esclarecedor aos fatos.

A empresa IBBA IND E COMERCIO DE BEBEDOUROS, sagrou-se vencedora nos lances, ofertando menor valor do lote, e com item de qualidade superior ao solicitado no edital. Ocorre que após verificação de parte técnica, ela foi desclassificada.

E por motivos que serão apresentados abaixo, **não concordamos com a decisão**, visto que faltou conhecimento técnico que **aço inox é superior a plástico ABS**, e além do mais, **faltou a observação no catálogo** enviado, pois foi alegado no relatório que algumas informações não constavam no mesmo.

VEJAMOS AS RAZÕES DA “DESCLASSIFICAÇÃO”

“Assim, foi verificado que as especificações do bebedouro apresentado não estão de acordo com as indicadas no Edital, a saber:

Não possui: pés, tampa e o suporte lateral do aparador de água em ABS injetado de alta resistência. Não foi identificado se utiliza gás ecológico R134a e se o termostato possui 7 níveis para ajuste de temperatura, conforme pedido em edital.

Também não foi localizado no catálogo enviado pela arrematante nem no site da fabricante a capacidade de atendimento.”

RESPOSTA:

Realmente não possui pés, tampa e o suporte lateral do aparador de água em ABS injetado de alta resistência , pois foi **ofertado SUPERIOR**, foi ofertado equipamento TODO DE AÇO INOX.
ABS é plástico, é um material ruim? Não. **Mas é inferior ao aço inoxidável**, ou seja, não foi ofertado nada inferior, ou de baixa qualidade, e sim de qualidade SUPERIOR.

IMPORTA TRANSCREVER O SEGUINTE JULGADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

1. TRATANDO-SE DE CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO, NÃO FERE OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL A OFERTA DE PRODUTO QUE POSSUA QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA, DESDE QUE O GÊNERO DO BEM LICITADO PERMANEÇA INALTERADO E SEJA ATENDIDO O REQUISITO DO MENOR PREÇO.

2. RECURSO ORDINÁRIO NÃO-PROVIDO
(STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., REL. MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ DE 03.10.2005 P. 156)

EM RECENTE MANIFESTAÇÃO O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO DECIDIU:

É ADMISSÍVEL A FLEXIBILIZAÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, NA HIPÓTESE EM QUE O PRODUTO OFERTADO APRESENTAR QUALIDADE SUPERIOR À ESPECIFICADA NO EDITAL, NÃO TIVER HAVIDO PREJUÍZO PARA A COMPETITIVIDADE DO OBTIDO REVELAR-SE VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR EMPRESA NOTICIOU SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2011, CONDUZIDO PELO CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO – COMRJ, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MACACÃO OPERATIVO DE COMBATE PARA A RECOMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO DEPÓSITO DE FARDAMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO. A UNIDADE TÉCNICA PROPÔS A ANULAÇÃO DO CERTAME FUNDAMENTALMENTE EM RAZÃO DE A PROPOSTA VENCEDORA TER COTADO UNIFORMES COM GRAMATURA SUPERIOR À DA FAIXA DE VARIAÇÃO ESPECIFICADA NO EDITAL (EDITAL: 175 A 190 G/M2; TECIDO OFERTADO NA PROPOSTA VENCEDORA: 203 G/M2), O QUE DEVERIA TER ENSEJADO SUA DESCLASSIFICAÇÃO. O RELATOR, CONTUDO, OBSERVOU QUE O TECIDO OFERTADO “É MAIS ‘GROSSO’ OU MAIS RESISTENTE QUE O PREVISTO NO EDITAL” E QUE O COMRJ HAVIA RECONHECIDO QUE O PRODUTO OFERTADO É DE QUALIDADE SUPERIOR À PREVISTA NO EDITAL. À ESSE RESPEITO, ANOTOU QUE A MARINHA DO BRASIL ESTÁ HABILITADA A “EMITIR OPINIÃO TÉCNICA SOBRE A QUALIDADE DO TECIDO”. LEVOU EM CONTA, AINDA, A MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA, NO SENTIDO DE QUE O PRODUTO ATENDERIA “À FINALIDADE A QUAL SE DESTINA, TANTO NO QUE SE REFERE AO DESEMPENHO, QUANTO À DURABILIDADE”. NOTICIOU AINDA QUE A NORMA TÉCNICA QUE TRATA DESSE QUESITO FOI POSTERIORMENTE ALTERADA PARA ADMITIR A GRAMATURA 203 G/M2 PARA OS TECIDOS DESSES UNIFORMES. CONCLUIU, ENTÃO, NÃO TER HAVIDO AFRONTA AO INTERESSE PÚBLICO NEM AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS, VISTO QUE O PROCEDIMENTO ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO ENSEJARÁ A AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE SUPERIOR AO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, POR PREÇO SIGNIFICATIVAMENTE INFERIOR AO CONTIDO NA PROPOSTA DA SEGUNDA CLASSIFICADA. RESSALTOU TAMBÉM A SATISFATÓRIA COMPETITIVIDADE DO CERTAME, DO QUAL PARTICIPARAM 17 EMPRESAS. E ARREMATOU: “CONSIDERO IMPROVÁVEL QUE A REPETIÇÃO DO CERTAME COM A ÍNFIMA MODIFICAÇÃO DO EDITAL (...) POSSA TRAZER MAIS CONCORRENTES E GERAR UM RESULTADO MAIS VANTAJOSO ...”. O TRIBUNAL, ENTÃO, AO ACOLHER PROPOSTA DO RELATOR, DECIDIU JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, “EM FACE DA VERIFICAÇÃO DE APENAS DE FALHAS FORMAIS NA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2011, QUE NÃO JUSTIFICAM A SUA ANULAÇÃO”. ACÓRDÃO 394/2013-PLENÁRIO, TC 044.822/2012-0, RELATOR MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO, 6.3.2013. S.M.J., É O PARECER.

OUTRA INDAGAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO FOI

“Não foi identificado se utiliza gás ecológico R134a e se o termostato possui 7 níveis para ajuste de temperatura, conforme pedido em edital.”

RESPOSTA:

Claramente uma possível desatenção ao verificar o catálogo, visto que o documento anexado junto aos de habilitação no item 6.0 do arquivo, estão o catálogo com todas as informações contidas nele e com as indagações, **vejam o print do catálogo ofertado.**



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Bebedouro Industrial

MODELO VERTICAL

REVESTIMENTO: EQUIPAMENTO INDUSTRIAL COM GABINETE EXTERNO E TANQUE INTERNO 100% EM AÇO INOXIDÁVEL 304/430 (PROTEGIDO PVC) 

RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL OU EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO) *QUANDO SOLICITADO EM POLIETILENO

SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 / *COBRE QUANDO SOLICITADO

ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO EXPANDIDO, RETENDO A TEMPERATURA, OU POLIESTIRENO (EPS)

APARADOR / PINGADEIRA DE ÁGUA FRONTAL 100% EM AÇO INOXÁVEL, REMOVÍVEL E SEM PARTES PLÁSTICAS - SISTEMA DE BOIA AUTOMÁTICA

TERMOSTATO CONTROLE DA TEMPERATURA; COM REGULAGEM FIXA DE 0° A 11° OU 02 A 7° (7/11 NÍVEIS) *QUANDO SOLICITADO 14/15°

UNIDADE COMPRESSORA 1/4HP – 1/5HP OU 1/6HP: COMPOSTA POR COMPRESSOR HERMÉTICO, O MAIS ECONÔMICO DA CATEGORIA GÁS R134A

VOLTAGEM 110 OU 220 V – OU VCC - BAIXO RUÍDO - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (TOMADAS TRÊS PINOS)

POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA IPX0 - CLASSE I - PLUGUE COM PINO TERRA

PÉS: AÇO INOX REGULÁVEIS 

***FILTRO** (APROVADO NA PORTARIA 344) EFICIÊNCIA EM MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA FAMÍLIA G (EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS + EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE + EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA). *SE SOLICITADO - POSSUI GRANULOMETRIA QUE PROPORCIONE EXCELENTE FILTRAÇÃO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS DA ÁGUA

OUTRA INDAGAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO FOI:

“Também não foi localizado no catálogo enviado pela arrematante nem no site da fabricante a capacidade de atendimento.”

RESPOSTA:

Claramente uma possível desatenção ao verificar o catálogo, visto que o documento anexado junto aos de habilitação no item 6.0 do arquivo, estão o catálogo com todas as informações contidas nele e com as indagações, **vejamos o print do catálogo ofertado.**

DIFERENCIAL: Único bebedouro Brasil com reposição total de peças 

Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 11.484 NR 18 e NR 24

Medidas aproximadas. *PODE SER ALTERADAS PARA ATENDER DEMANDA

Modelo	MR 30	MR 50	MR 100	MR 150	MR 200
Capacidade	30LITROS	50 LITROS	100 LITROS	150 LITROS	200 LITROS
LT/ H	80	120	180	350	400
Altura C/pés	1,30 cm	1,40 cm	1,50 cm	1,50 cm	1,50 cm
Profundidade	0,43 cm	0,60 cm	0,60 cm	0,75 cm	0,80 cm
Largura	0,40 cm	0,58 cm	0,80 cm	100 cm	116,00 cm

BEBEDOUROS CERTIFICADOS PELO INMETRO

CONFORME PORTARIA VIGENTE



*NOVIDADE
 AGORA PODENDO IR COM SUPORTE
 PARA GALÃO



Imagens Meramente Ilustrativas



IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA

CNPJ 50.456.480/0001-78

O PEDIDO:

ISTO POSTO, A RECORRIDA ESPERA E AGUARDA CONFIANTE QUE O PRESENTE RECURSO SEJA CONHECIDO E PROVIDO, ATENDENDO-SE AO PRINCÍPIO GERAL DA LICITAÇÃO, DEMONSTRANDO ASSIM JUSTIÇA, QUE SABEMOS NORTEIAM OS ATOS DESTA DOUTA COMISSÃO JULGADORA.

TUDO ISSO COMO FORMA DE SE EFETIVAR A MAIS AMPLA JUSTIÇA!

NESTES TERMOS, P. DEFERIMENTO

RONDÔNIA 16 DE JANEIRO DE 2025

A handwritten signature in blue ink, reading "Wilson Rocha", is positioned above a solid yellow horizontal line.

DIRETOR GERAL CPF: 258.409.32-72